

RESOLUÇÃO N.º 60 DE 17 DE MARÇO DE 2009

Altera os Valores de Diárias dos Vereadores, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEJUÇARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, APROVOU E EU, JOEL VALANDRO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Aos Vereadores quando, devidamente autorizados pelo Plenário, ausentarem-se do Município em objeto de serviço ou representação da Câmara Municipal, além do transporte, serão pagas diárias no valor de 15% (quinze por cento) de seu subsídio.

§ 1º. Nos deslocamentos para fora do estado, serão pagas diárias no valor de 25% (Vinte e Cinco por Cento) de seu subsídio.

§ 2º. Nos Casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeições, as diárias serão pagas por metade e, quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, as diárias serão pagas pela quarta parte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de março de 2009.

Vereador JOEL VALANDRO
Presidente da Câmara de Vereadores